



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 394/87, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.987

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL QUE MENCIONA AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (MPAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o Parlamento Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (MPAS) terreno urbano com 1.296,75m² (Hum mil, duzentos e noventa e seis vírgula setenta e cinco metros quadrados), a ser destocado da Praça Melvin Jones, nesta cidade.

PARÁGRAFO 1º - O referido imóvel deverá ter a dimensão de 35,00 mts na parte em que faz frente para a Av. Tupiniquins; 39 mts aos fundos, onde confina com a Rodovia Federal BR-364; 43,20 mts pelo lado direito, limitando com a Unidade de Saúde de Jaciara; e 26,20 mts pelo lado esquerdo, dividindo com parte da citada Praça Melvin Jones.

PARÁGRAFO 2º - O aludido terreno será destinado à edificação de prédio para Posto de Benefícios do INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (INPS).

ARTIGO 2º - A doação deverá ser feita com encargos, observando-se principalmente:

PARÁGRAFO 1º - A área será imediatamente demarcada pelo Doador.

PARÁGRAFO 2º - O Donatário deverá providenciar a transferência documental em sessenta (60) dias da vigência desta Lei.

PARÁGRAFO 3º - O outorgado deverá iniciar as obras em cento e oi-



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 394/87...

Fls.02

tenta (180) dias e concluí-las em setecentos e vinte (720) dias, no máximo, sob pena de ser revogada a doação e retrocessão do respectivo Patrimônio ao Doador.

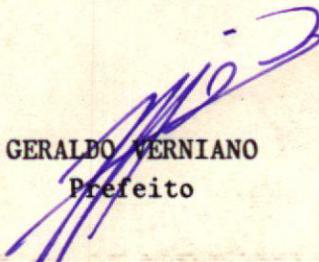
PARÁGRAFO 4º - Caso o Donatário se dissolva, extinga ou desvirtue as finalidades a que se propõe, todo o Patrimônio incorporado ou anexo ao terreno se reverterá a esta Municipalidade, independentemente de qualquer indenização.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

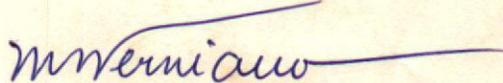
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 25 de Novembro de 1.987


GERALDO VERNIANO
Prefeito

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.


GERALDO VERNIANO
Prefeito

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação Vigente. Data Supra.


MERCEDES SERATA VERNIANO
Sec. Municipal de Administração



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 017/87, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.987

02
mmv
02
A

Probo Presidente:

Anexamos a esta o Autógrafo de Lei que confere ao Executivo poderes para doar ao INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (INPS) imóvel urbano, com a Superfície de 1.296,75m² (Hum mil, duzentos e noventa e seis vírgula setenta e cinco metros quadrados), destinado à construção de sua Sucursal nesta localidade.

O terreno será desmembrado da Praça Melvin Jones, fazendo frente para a Av. Tupiniquins, fundos para a Rodovia Federal BR-364 e confinado pelo lado direito com a Unidade de Saúde de Jaciara.

Entendemos ser esse o local mais adequado para edificação de prédio para representação do INPS, mormente pela centralização e proximidade do Posto de Saúde, consultórios médicos, hospitais etc.

A aludida construção não trará qualquer inconveniente à Praça Melvin Jones; ao contrário, irá ativá-la e dar-lhe maior destaque, obrigando-nos, inclusive, a aprimorá-la, a fim de que possa propiciar relativo conforto aos Municípios que por lá transitarem.

A edificação de Próprio do INPS em nossa Urbe é, realmente, vantajosa para o Município que se consolida como polo regional da Previdência Social no Vale de São Lourenço.

A doação será feita com encargos, conforme explicam os diversos Parágrafos do Artigo 2º.

A presente proposição é decorrente de solicitação da Superintendência Regional do INPS em Mato Grosso, conforme atesta o Telegrama em anexo.

O Artigo 29, inciso III, alínea "g", da Lei 3.770/76, confere atribuições ao Prefeito para alienar bens imóveis, mediante autorização do Poder Legislativo. É o que nos propomos.



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 017/87...

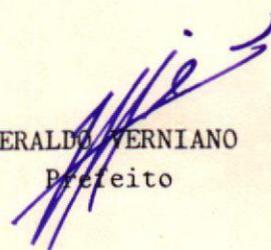
Fls.02

03
mm

Pleiteamos seja a matéria votada em regime prioritário, de absoluta URGÊNCIA, pois, caso contrário, a verba destinada à construção poderá ser desviada para outro Município, conforme assevera a citada Superintendência do INPS.

Na certeza da compreensão de V. Exa. e digníssimos pares, agradecemos-lhes a atenção e nos colocamos ao seu dispor, reiterando-lhes os protestos de consideração e amizade.

Atenciosamente,


GERALDO VERNIANO
Prefeito

Exmo. Sr.
VER. VICENTE DE PAULA GOMES
DD. Presidente do Legislativo Municipal
Nesta



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 017/87, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.987

04
04
MAY

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL QUE MENCIONA AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (MPAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o Parlamento Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (MPAS) terreno urbano com 1.296,75m² (Um mil, duzentos e noventa e seis vírgula setenta e cinco metros quadrados), a ser destocado da Praça Melvin Jones, nesta cidade.

PARÁGRAFO 1º - O referido imóvel deverá ter a dimensão de 35,00 mts na parte em que faz frente para a Av. Tupiniquins; 39 mts aos fundos, onde confina com a Rodovia Federal BR-364; 43,20 mts pelo lado direito, limitando com a Unidade de Saúde de Jaciara; e 26,20 mts pelo lado esquerdo, dividindo com parte da citada Praça Melvin Jones.

PARÁGRAFO 2º - O aludido terreno será destinado à edificação de prédio para Posto de Benefícios do INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (INPS).

ARTIGO 2º - A doação deverá ser feita com encargos, observando-se principalmente:

PARÁGRAFO 1º - A área será imediatamente demarcada pelo Doador.

PARÁGRAFO 2º - O Donatário deverá providenciar a transferência domínial em sessenta (60) dias da vigência desta Lei.

PARÁGRAFO 3º - O outorgado deverá iniciar as obras em cento e oitenta (180) dias e concluí-las em setecentos e vinte (720) dias, no máximo, sob pena de ser revoga a doação e retrocessão do respectivo Patrimônio ao Doador.

PARÁGRAFO 4º - Caso o Donatário se dissolva, extinga ou desvirtue as



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 017/87...

Fls.02

05
A

05
mm

finalidades a que se propõe, todo o Patrimônio incorporado ou anexado ao terreno se reverterá a esta Municipalidade, independentemente de qualquer indenização.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 27 de Outubro de 1.987


GERALDO VERNIANO
Prefeito

LEONI

XMC 00503 03/10 17:30 UCIABÁ MT

EXMO PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL JACIARA MT

610 - 000.0 02/10/87 CIRCULAR 164

TENDO EM VISTA OS PROJETOS DESTA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE BENEFÍCIOS EM ALGUNS MUNICÍPIO DO ESTADO JÁ APROVADO PELO MPAS E SENDO QUE A VERBA ENCONTRA SE NESTA SUPERINTENDENCIA REGIONAL V.G. SOLICITAMOS DE V. EXA. ATUAÇÃO DE UM TERRENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1200 METROS QUADRADO (UM MIL E DUSENTOS METROS QUADRADOS) DIARIA V.G. DE PREFERÊNCIA PRÓXIMO AO CENTRO PARA CONSTRUIRMOS UM POSTO DE BENEFÍCIO DO INPS NESSE MUNICÍPIO PT INFEELSMENTE SOMOS OBRIGADOS A INFORMAR QUE A PREFEITURA QUE NÃO NOS ENCAMINHAR O DOCUMENTO DE DOAÇÃO ESTAREMOS SUBSTITUINDO POR OUTRO MUNICÍPIO QUE NÃO / FOI CONTEMPLADO

EDSON PACHECO DE REZENDE
SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INPS
ESTADO DE MATO GROSSO



06
mm

ECT

TELEGRAMA PAPIER E
CUTIPAL A SUA DISPOSICAO.

ECT

TELEGRAMA FONADO
TELEFONE PARA A
L PAGUE DEPOIS.

ECT

TELEGRAMA FONADO
E COMO TELEFONE PARA
FUI HOJE E PAIS DE FOR



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça, Economia e Finanças

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO

PROCESSO Nº _____

PROTOCOLO Nº 831

RELATOR: ROSIVAL FRANCISCO DE SOUZA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 17/87

Caro Presidente

Estudamos o Projeto de Lei em questão e vimos que o presente Projeto é legal e constitucional e somos favorável a sua tramitação e aprovação.

SALA DAS SESSÕES

Jaciara, 20 de Novembro de 1987


Rosival Francisco de Souza

-RELATOR-

Aprovamos o parecer de Sua Exelência o Relator
DATA SUPRA.

Dr. Carlos Vilela Borges
MEMBRO EFETIVO


Alirio Dias de Souza
PRESIDENTE-